

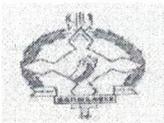


**CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2021**  
(Aprovada pela Assessoria Jurídica do Município).

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2021, "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM LOCAÇÃO DE 03 VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 4X4, DIESEL, COM MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 177 CV, NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, ZERO QUILOMETRO, AR CONDICIONADO, CAMBIO MANUAL, ABS E AIRBAGS, CAPACIDADE 05 PESSOAS, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), PINTURA SOLIDA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, RODAS COM ARO MÍNIMO 16 POLEGADAS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEI (CONTRAN), COM MANUTENÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA, SEM FRANQUIA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN" E A EMPRESA VIANA E BORGES LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

**I – PREÂMBULO:**

- 1. CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN, adiante denominada CONTRATANTE e a Empresa VIANA E BORGES LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 09.288.318/0001-94, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA.
- 2. LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado nesta cidade de Normandia, Estado do Roraima, na sede do órgão contratante, sediada na Av. Mauricio Habert S/N - Centro, aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Vinte Um (2021).
- 3. REPRESENTANTES:** Representa o ente contratante a Exmo. Sr. WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO, Prefeito Municipal de Normandia - PMN, e a firma CONTRATADA representada neste ato pelo Sr. IGOR THIAGO BORGES LEONEL, os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas.
- 4. SEDE DA CONTRATADA:** A CONTRATADA é estabelecida na Rua Via das Flores, Nº 50, Bairro: Pricumã, CEP: 69.309-393, Boa Vista/RR.



**5. FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Este contrato decorre do Despacho de EXTRATO DO CONTRATO do Sr. **WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**, ordenador de despesas e gestor do ente contratante, datado de 27 de Janeiro de 2021.

**6. DOCUMENTAÇÃO:** A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93.

**7. GARANTIA:** A CONTRATADA prestará a garantia de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art.56 §1º., incisos I, II e III da Lei n. 8.666/93 ou depósito na Conta Corrente do órgão contratante.

**II - DO OBJETO DO CONTRATO:** Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar/fornecer à CONTRATANTE os serviços descritos no termo de referência, de acordo com sua proposta vencedora.

### **III - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
2. Manter, durante a prestação do serviço deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
4. Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
5. Prestar as todas informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;
6. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, com exceção dos deslocamentos que se fizerem necessários à sede da CONTRATANTE;
7. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;

### **IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATANTE a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

1. Fornecer todas as informações, documentos e/ou esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do Edital objeto deste Contrato;
2. Exercer a fiscalização dos serviços contratados por servidores especialmente designados;
3. Aplicar, respeitando o devido processo administrativo, as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das cláusulas contratuais;



4. Disponibilizar as instalações necessárias para a realização das reuniões e visitas no Município por parte da equipe da CONTRATADA, arcando com os custos de transporte, hospedagem e alimentação;
5. Permitir acesso à equipe de profissionais da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;
6. Não exercer o poder de mando sobre os colaboradores e equipe da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos, sócios ou responsáveis por ela indicados;
7. Não direcionar qualquer contratação de pessoas para trabalharem na Licitante contratada;
8. Não promover ou aceitar o desvio de funções dos colaboradores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação;
9. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços contratados;
10. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
11. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;

#### **V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste contrato.

#### **VI – DO PRAZO:**

O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e consequente liquidação da despesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** a prestação do serviço/o fornecimento terá início imediato decorridos 02 (dois) dias úteis ou consecutivos após a assinatura do contrato, sendo solicitada, de acordo com as necessidades do órgão contratante, mediante a expedição das respectivas Ordens de Serviço/Autorizações de Compra.

#### **VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**1 - PREÇO:** O valor global do presente contrato importa a quantia de **R\$ 165.600,00** (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais), de acordo com a proposta vencedora, a(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.

**2 - PAGAMENTO:** O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos no Setor Prefeitura Municipal de Normandia - PMN.

#### **3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto a ser contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **04000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS – SEMAD.**

Unidade Orçamentária: **04001**

Dotação Orçamentária: **04.122.0004 - 2010**



Elemento de Despesa: 33.90.39  
Fonte: 1001 (RP)

Órgão: 11000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL  
SEMPHAS.

Unidade Orçamentária: 11001  
Dotação Orçamentária: 08.122.0034:2064  
Elemento de Despesa: 33.90.39  
Fonte: 1001 (RP)

Órgão: 02000 – GABINETE DO PREFEITO - GAB

Unidade Orçamentária: 02001  
Dotação Orçamentária: 04.122.0002:2003  
Elemento de Despesa: 33.90.39  
Fonte: 1001 (RP)  
Tipo de Empenho - ( ) Global ( ) Ordinário (X) Estimativo

#### VIII – PENALIDADES:

A CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

- Advertência;
- Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se a CONTRATADA recusar-se a executá-la;
- Caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pela CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios ou qualquer outro mecanismo de imprensa oficial;

**Parágrafo único:** A sanção estabelecida na letra “e” é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Normandia - PMN, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### IX – MULTAS:

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do órgão contratante. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela CONTRATADA do competente aviso.

**Parágrafo Primeiro:** Se, dentro do prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

**Parágrafo Segundo:** As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



**Parágrafo Terceiro:** A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

**Parágrafo Quarto:** Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA na ocorrência de pagamento de multa pendente.

#### **X – RESCISÃO DE CONTRATO:**

A rescisão contratual poderá dar nas seguintes hipóteses:

1. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
3. Mediante o fim do objeto contratado.

#### **XI – SUBCONTRATAÇÃO:**

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

#### **XII – RECURSOS:**

Cabem, dos atos do CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra "a" da Cláusula Décima Terceira deste Contrato a aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multas.

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III – Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

#### **XIII – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

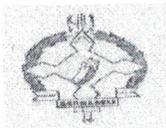
**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

**Parágrafo Quarto:** Cabe a CONTRATADA resguardar e garantir o CONTRATANTE, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

#### **XIV – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**



Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**Parágrafo Segundo:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

**Parágrafo Terceiro:** Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.

**Parágrafo Quarto -** As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

## **XV - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN, nos termos do art. 73 a 76 da Lei n. 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**Parágrafo Primeiro –** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I – solicitar a CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;
- III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas ao CONTRATADO, bem como os referentes a apagamentos;

**Parágrafo Segundo –** A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.



**Parágrafo Terceiro** – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pela CONTRATANTE composta, de no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, inciso I ou II da Lei n. 8.666 de 1993.

**Parágrafo Quarto** – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 05 (cinco) dias. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

**Parágrafo Quinto** – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

#### **XVI – RECURSOS AO JUDICIÁRIO:**

Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas a CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

#### **XVII – PUBLICIDADE:**

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Eletrônico dos Municípios, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

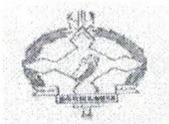
#### **XVIII - FORO:**

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Bonfim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**CONTRATANTE:**

**WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO**  
Prefeito Municipal de Normandia - PMN



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"  
TRABALHO, RESPEITO E JUSTIÇA



**CONTRATADO:**

*Igor Thiago B. Leonel*

Representante: IGOR THIAGO BORGES LEONEL.

CPF N°: 008.210.832-36

VIANA E BORGES LTDA - ME.

CNPJ: 09.288.318/0001-94

**TESTEMUNHAS:**

*Eludson do Carmo Lima*

NOME DA TESTEMUNHA

CPF n.º 700.268.102-33

*Sulla Rayme Oliveira da Paixão*

NOME DA TESTEMUNHA

CPF n.º 004.035.742-26

*R*